

ATO EXECUTIVO Nº 805

Cria 82 vagas de Auxiliar de Ensino e regulamenta a contratação de professores em 1976.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta dos processos números: 747/76, da Sub-Reitoria Acadêmica; 2268/75 e 2642/75, da Faculdade de Enfermagem; 2474/75, do Instituto de Filosofia e Letras; 80/76, do Instituto de Geociências; 204/76, do Instituto de Física; 205/76, do Instituto de Química; 207/76, do Instituto de Psicologia e Comunicação Social; 306/76, do Instituto de Educação Física e Desportos; 382/76, da Faculdade de Educação; 412/76, da Faculdade de Engenharia; 488/76, da Faculdade de Odontologia; 560/76, do Colégio de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira; 734/76, da Coordenação de Estudo de Problemas Brasileiros; 807/76 e 830/76, da Faculdade de Ciências Médicas; 203/76, do Instituto de Matemática e Estatística; 171/76, da Faculdade de Administração e Finanças; 411/76, do Instituto de Ciências Humanas; 643/76, da Faculdade de Direito; 378/76, da Faculdade de Serviço Social e 168/76, da Faculdade de Ciências Econômicas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criadas 82 vagas de Auxiliar de Ensino para o atendimento e expansão do ensino nas seguintes unidades da UERJ:

- 1) Faculdade de Enfermagem – 6(seis) vagas
- 2) Instituto de Filosofia e Letras – 3(três) vagas
- 3) Instituto de Geociências – 1(uma) vaga
- 4) Instituto de Física – 1(uma) vaga
- 5) Instituto de Química – 2(duas) vagas
- 6) Instituto de Psicologia e Comunicação Social – 7(sete) vagas
- 7) Instituto de Educação Física e Desportos – 3(três) vagas
- 8) Faculdade de Educação – 2(duas) vagas
- 9) Faculdade de Engenharia – 1(uma) vaga
- 10) Faculdade de Odontologia – 7(sete) vagas
- 11) Colégio de Aplicação – 6(seis) vagas
- 12) Coordenação de Estudo de Problemas Brasileiros – 6(seis) vagas
- 13) Faculdade de Ciências Médicas – 37(trinta e sete) vagas

Parágrafo Único. Quatro das trinta e sete vagas criadas para a Faculdade de Ciências Médicas somente serão utilizadas a partir de 01 de agosto de 1976.

Art. 2º Os contratos de trabalho relativos à expansão da carga horária docente das Unidades, compreendendo contratos iniciais, contratos em substituição

ou renovação dos existentes, autorizados nos processos referidos neste Ato Executivo, serão processados pelo DAP, sob a coordenação do Sub-Reitor Acadêmico.

Art. 3º A designação dos professores será feita em portaria coletiva, cabendo ao Diretor Geral de Administração expedir os títulos individuais decorrentes.

Art. 4º A despesa decorrente da criação das vagas referidas no art. 1º correrá por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º Os efeitos deste Ato Executivo vigoram a partir de 01 de março de 1976, salvo quanto às vagas previstas no item 13 do art. 1º, que vigoram a partir de 1º de abril de 1976, com a ressalva estabelecida no parágrafo único do mesmo art. 1º .

UERJ, em 12 de maio de 1976

CAIO TÁCITO
Reitor